



PROCESSO Nº 52.129/2017 – PMM

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 065/2017-CPL/PMM

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

RECURSO: Erário Municipal e Federal.

PARECER Nº 447/2017 – CONGEM

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2017-CPL/PMM (Processo nº 52.129/2017 – PMM)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, requerido pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, tendo por objeto a *Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde Centro de Atenção Psicossocial – CAPS*, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 915, em 04 (quatro) volumes, os quais foram instruídos com a seguinte documentação:

VOLUME I

- Capa de Processo (sem numeração de folhas);
- Memo. Externo (Ofício) nº 2559/2017 – SMS/PMM à CPL/PMM, solicitando instauração de procedimento licitatório e encaminhando informações e documentos necessários (fls. 02-03);
- Memo. nº 1.279/2017 – Contratos e Convênios/SMS ao GAB/SMS, encaminhando processo administrativo com vistas à aquisição do objeto (fl. 04);
- Termo de Autorização referente à abertura do procedimento licitatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde (fl. 05);



- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 06);
- Justificativa para aquisição do objeto com teor de Declaração de Compatibilidade Orçamentária (fl. 07);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelos servidores designados pela SMS/PMM para a fiscalização e acompanhamento do processo e Contratos Administrativos (fl. 08);
- Termo de Referência (fls. 09-10);
- Extrato de Dotação Orçamentária destinada à SMS/PMM para o exercício de 2017 (fls. 11-14);
- Memo. nº 1.653/2017 – DAC/SMS ao setor de Contratos e Convênios – SMS, solicitando informações (fl. 15);
- Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 05853.163000/3130-19 (fls. 16-26);
- Anexo I (fls. 27-29);
- Solicitação de Despesa nº 20170612002 (fls. 30-34);
- Relatório de Cotação (fls. 35-111);
- Relatório de Cotação – Cotação Rápida (fls. 112-113);
- Planilha Média (fls. 114-115);
- Parecer Orçamentário nº 217/2017 – SEPLAN (fl. 116);
- Espelho de Bloqueio de Dotação (fl. 117);
- Comprovante de Autuação do Processo – Sistema de Protocolo e Controle de Processos/SPC (fl. 118);
- Memorando (Ofício) nº 518/2017 – CPL/PMM à SMS/PMM, solicitando providências quanto à instrução processual (fls. 119-121);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelos servidores designados pela SMS/PMM para a fiscalização e acompanhamento do processo e Contratos Administrativos (fl. 122);
- Termo de Referência Retificado (fls. 123-124);
- Justificativa para Contratação, subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde (fl. 125);
- Termo de Autorização referente à abertura do procedimento licitatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde (fl. 126);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 127);
- Planilha Média (fls. 128-129);
- Relatório de Cotação (fls. 130-211);



- Memo. Externo (Ofício) nº 2.559/2017 – DAC/SMS à CPL/PMM, retificando informações quanto à solicitação de abertura de procedimento licitatório (fls. 212-213);
- Parecer Orçamentário nº 217/2017 – SEPLAN/PMM (fl. 214);
- Memo. Externo (Ofício) nº 2.704/2017 – DAC/SMS à CPL/PMM, retornando os autos com as devidas providências (fl. 215);
- Portaria nº 540/2017 – GP, designando servidores para compor a CPL/PMM (fls. 217-218);
- Minuta de Edital e respectivos anexos (fls. 219-251);
- Memorando (Ofício) nº 613/2017 – CPL/PMM, encaminhando os autos à PROGEM para análise jurídica e emissão de parecer (fl. 252);
- Parecer/2017 – PROGEM, datado de 12/09/2017, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 72-74);
- Lei Municipal nº 17.761/2017, dispondo sobre a organização do executivo municipal de Marabá (fls. 256-258);
- Termo de Encerramento de Volume (fl. 259)

VOLUME II

- Termo de Abertura de Volume (fl. 261);
- Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 065/2017 – CPL/PMM (fls. 262-277);
- Anexos do Edital (fls. 278-294);
- Aviso de Licitação (fl. 295);
- E-mails da CPL encaminhando aviso de Licitação para Publicação (fl. 296);
- Espelho de disponibilização do aviso de licitação no Portal *ComprasNet* (fl. 297);
- Relação de Itens – PE nº 065/2017 (fls. 298-305);
- Publicação do Aviso de Licitação na Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA, edição de 21/09/2017 (fl. 306);
- Publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, edição de 21/09/2017 (fls. 307-308);
- Publicação do Aviso de Licitação no Jornal Amazônia, edição de 21/09/2017 (fls. 309-310);
- Espelho de divulgação do certame no Portal da Transparência – PMM (fls. 311-313);
- Publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União – DOU, edição de 21/09/2017 (fl. 314);
- Ficha de Licitação – PE nº 065/2017 (fl. 315);
- Espelho de divulgação do certame no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA (fls. 316-317);
- Certidão de Juntada de Protocolo de Retiradas do Edital (fl. 318);
- E-mails CPL e interessados, referentes a questionamentos quanto a Edital (fls. 319-335);



- Espelho *ComprasNet* – RETIRADAS DE EDITAL (fls. 336-340);
- PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- AUGUSTUS INFORMÁTICA LTDA. – EPP (fls. 341-385);
- EJS LOPES & CIA LTDA. (fls. 386-447);
- HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP (fls. 448-490);
- K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP (fls. 491-510)
- Termo de Encerramento de Volume (fl. 511)

VOLUME III

- Termo de Abertura de Volume (fl. 513);
- PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (cont.):
- MAGTECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI – EPP (fls. 515-541);
- HCG TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP (fls. 543-573);
- NADJA MARINA PIRES – ME (fls. 574-635);
- NETMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI – ME (fls. 636-678);
- PRIME COMERCIAL LTDA. – ME (fls. 679-729).
- Espelho *ComprasNet* – DECLARAÇÕES (fls. 730-735);
- Termo de Encerramento de Volume (fl. 736)

VOLUME IV

- Termo de Abertura de Volume (fl. 738);
- Ata de Realização do Pregão (fls. 739-908);
- Termo de Adjudicação (fl. 909)
- Resultado por Fornecedor (fls. 910-914);
- Memorando (Ofício) nº 936/2017 – CPL/PMM, encaminhando os autos para análise e emissão de parecer de regularidade pela CONGEM (fl. 915).

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os Processos Administrativos versando sobre Procedimentos Licitatórios, deverão ser autuados, protocolados e numerados. O mesmo artigo denota, ainda, que deverão constar: rubricas, com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.



No que diz respeito ao Processo Administrativo nº 52.129/2017 – PMM constatamos que foram atendidas as exigências legais acima descritas, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias, conforme se observa no relato acima.

2.1. Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das Minutas do Edital e Contrato, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se de maneira favorável e atestou a legalidade dos atos praticados até o momento, mediante Parecer s/nº 2017/PROGEM (fls. 253-255), emitido em 12/09/2017.

Atendidas, desta forma, as disposições contidas no *parágrafo único* do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

A solicitação do objeto fora elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, ordenadora de despesas, conforme Memorando Externo (Ofício) nº 3742/2017 – DAC/SMS à CPL/PMM (fls. 212-213), quando da requisição de abertura de procedimento licitatório.

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual pelos órgãos e entidades demandantes, ocorreu conforme o exposto na tabela abaixo:

ÓRGÃO/ENTIDADE DEMANDANTE	Termo de Autorização para Abertura do Procedimento Licitatório	Declaração Orçamentária	Termo de Compromisso e Responsabilidade	Justificativa
SMS	fl. 126	fl. 127	Após a fl. 09 (sem numeração de fls.) e fl. 13	fl. 125

À exceção do Termo de Compromisso e Responsabilidade, que foi assinado pelos servidores designados pela SMS/PMM para a fiscalização e acompanhamento do processo administrativo ora em análise, os demais outros documentos acima indicados foram devidamente assinados pela autoridade competente, a saber, o Secretário de Saúde do Município de Marabá.

Todavia, no que diz respeito à Justificativa acostada à fl. 125, observa-se que mesmo após os apontamentos tecidos pela CPL/PMM (Memorando/Ofício nº 518/2017 fls. 119-121), não foi devidamente alterado o documento, permanecendo o teor de Declaração Orçamentária e a omissão quanto aos motivos que levaram à realização do procedimento licitatório, porquanto recomendamos sejam procedidas as devidas retificações.



Fora apresentado o Termo de Referência às fls. 123-124, em sua versão definitiva (ANEXO I – do Edital) às fls. 278-281, com introdução, objeto, requisitos especiais, forma e período de fornecimento do objeto, justificativas, estimativa, endereço para entrega, condições de fornecimento, origem dos recursos, etc.

Foi apresentado Relatório de Cotação de certame anterior às fls. 130-211, para fins de composição do preço médio, conforme Planilha à fl. 128-129.

2.3. Do Edital

O edital definitivo do processo (fls. 262-277) em análise consta devidamente datado, rubricado e assinado pela autoridade competente que o expediu, em conformidade às disposições contidas no §1º do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

***Art. 40. § 1º** O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados. (Grifo Nosso).*

2.4 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Extrato de Dotação Orçamentária destinada à SMS-FMS/PMM para o exercício de 2017, conforme documentos às fls. 127 e 11-14 dos presentes autos, respectivamente.

Igualmente, a regularidade das futuras despesas decorrentes do Pregão Eletrônico em análise também foi justificada pela SEPLAN/PMM, através da emissão de Parecer Orçamentário nº 217/2017 à fl. 214, indicando que aquelas correrão pelas seguintes rubricas:

1214.10.122.0002.2.059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

1214-10.301.0051.1.014 – Infraestrutura na Área da Saúde;

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

3. DA FASE EXTERNA

3.1. Da Divulgação do Certame (Publicações por meios Oficiais)

A fase externa da licitação, por sua vez, tem início à partir da publicação do instrumento convocatório nos meios Oficiais. Trata-se do momento em que o Procedimento Licitatório sai do âmbito interno da Administração Pública e passa a provocar efeitos no meio social.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Assim, após concluídos os procedimentos iniciais do certame, foram realizadas as seguintes publicações:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Portal <i>ComprasNet</i>	21/09/2017	05/10/2017	Aviso de Licitação (fl. 297)
Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA	21/09/2017	05/10/2017	Aviso de Licitação (fl. 306)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP	21/09/2017	05/10/2017	Aviso de Licitação (fls. 307-308)
Jornal Amazônia	21/09/2017	05/10/2017	Aviso de Licitação (fls. 309-310)
Portal da Transparência – PMM	----	----	Informações Gerais do Certame (fls. 311-313)
Diário Oficial da União – DOU	21/09/2017	05/10/2017	Aviso de Licitação (fl. 314)
Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA	----	----	Informações Gerais do Certame (fl. 316-317)

As datas de efetivação dos atos satisfizeram ao exato prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, conforme inciso V, artigo 4º, da Lei nº 10.520/02 regulamentadora da modalidade de licitação denominada Pregão, *in verbis*:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;*

De igual forma, atendidas às disposições do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta a forma eletrônica do Pregão e estabelece em seu artigo 17, §4º, que “O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis”.

3.2. Da Sessão

Conforme se infere da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 65/2017 (fls. 739-908), com início às 09h03min do dia 05/10/2017, 69 (sessenta e nove) empresas participaram do ato público.

Foram divulgadas as propostas comerciais apresentadas pelas empresas na fase anterior.

Na sequência, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação com o Pregoeiro via portal *ComprasNet*, e posteriormente verificadas as documentações das empresas que ofertaram o menor preço, as quais foram submetidas à análise, julgamento e classificação.

Dos atos praticados durante a sessão, foram obtidos os seguintes resultados por fornecedor:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



ITENS	EMPRESA
05; 06; 07; 16; 28; 31; 34; 35 e 36.	HCG TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP
26	EJS LOPES & CIA LTDA. – ME
01; 03; 10; 11; 15; 21; 27; 37 e 44.	AUGUSTUS INFORMÁTICA LTDA. – EPP
12; 41; 42 e 43.	NADJA MARINA PIRES – EPP
02; 09; 13; 17; 18; 19; 20; 22; 23; 29; 30; 32; 33; 39 e 40.	HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP
04.	PRIME COMERCIAL LTDA. – ME
24 e 25.	MAGTECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI – EPP
38.	NETMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI – ME
08.	K. R. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

Não houve manifestação de intenção de recurso para nenhum dos itens.

Após o encerramento da sessão pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens, conforme denotado na tabela acima.

Julgado o resultado e exaurido o prazo recursal estabelecido no artigo 26 do Decreto nº 5.540/2005, encerrou-se a sessão às 10h29min do dia 13 de dezembro de 2017.

4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os estimados para a presente contratação e foram aceitos conforme tabela a seguir exposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	V. UNIT. ARREMATADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	EMPRESAS
1	APARELHO DE SOM	Unidade	01	R\$ 281,50	R\$ 226,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	AUGUSTUS INFORMÁTICA LTDA. – EPP
2	APARELHO DE DVD	Unidade	02	R\$ 168,25	R\$ 126,25	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP
3	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO TIPO SPLIT 12000 BTU	Unidade	14	R\$ 1.379,32	R\$ 1.296,14	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	AUGUSTUS INFORMÁTICA LTDA. – EPP
4	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO TIPO SPLIT 18000 BTU	Unidade	07	R\$ 2.291,37	R\$ 1.860,13	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	PRIME COMERCIAL LTDA. – ME



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	V. UNIT. ARREMATADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	EMPRESAS
5	ARMÁRIO EM AÇO 0,75 X 0,75	Unidade	29	R\$ 592,89	R\$ 337,93	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	HCG TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP
6	ARMÁRIO EM AÇO 1,60 X 0,40M	Unidade	06	R\$ 478,48	R\$ 462,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	HCG TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP
7	ARQUIVO DE Aço COM 7 GAVETAS.	Unidade	04	R\$ 3.197,20	R\$ 986,49	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	HCG TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OPERAÇÃO DIGITAL, ADULTO CAP. 180 KG.	Unidade	01	R\$ 1.444,25	R\$ 1.150,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP.
9	BALCÃO	Unidade	01	R\$ 1.414,25	R\$ 980,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP
10	BALDE/LIXEIRA	Unidade	05	R\$ 233,35	R\$ 121,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	AUGUSTUS INFORMÁTICA LTDA. – EPP
11	BANQUETA AÇO	Unidade	12	R\$ 133,00	R\$ 124,41	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	AUGUSTUS INFORMÁTICA LTDA. – EPP
12	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO	Unidade	07	R\$ 815,25	R\$ 692,85	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	NADJA MARINA PIRES – EPP
13	BIOMBO DUPLO	Unidade	02	R\$ 122,83	R\$ 122,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP
14	CADEIRA AÇO/FERRO PINTADO	Unidade	19	R\$ 64,76	R\$	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	FRACASSADO
15	CADEIRA POLIPROPILENO	Unidade	175	R\$ 321,84	R\$ 104,13	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	AUGUSTUS INFORMÁTICA LTDA. – EPP
16	CADEIRA COURVIN.	Unidade	19	R\$ 308,91	R\$ 190,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	HCG TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP
17	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR)	Unidade	08	857,05	R\$ 418,75	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP
18	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER).	Unidade	02	R\$ 2.687,07	R\$ 2.370,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP
19	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO).	Unidade	10	R\$ 1.974,76	R\$ 1.765,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP
20	ESCADA COM 2 DEGRAUS	Unidade	02	R\$ 248,09	R\$ 212,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP
21	ESTANTE 04 PRATELEIRAS	Unidade	02	R\$ 1.794,75	R\$ 153,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	AUGUSTUS INFORMÁTICA LTDA. – EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	V. UNIT. ARREMATADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	EMPRESAS
22	FOGÃO 06 BOCAS AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	01	R\$ 2.179,76	R\$ 2.179,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP
23	FORNO MICROONDAS	Unidade	01	R\$ 483,62	R\$ 483,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP
24	GELADEIRA / REFRIGERADOR <i>Especificação: CAPACIDADE MÍNIMO DE 200 LITROS</i>	Unidade	01	R\$ 2.371,72	R\$ 1.149,97	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	MAGTECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI – EPP
25	GELADEIRA / REFRIGERADOR <i>Especificação: CAPACIDADE MÍNIMO DE 80 LITROS</i>	Unidade	01	R\$ 1.058,04	R\$ 779,51	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	MAGTECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI – EPP
26	IMPRESSORA LASER(COMUM)	Unidade	05	R\$ 1.520,16	R\$ 818,67	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	EJS LOPES & CIA LTDA. – ME
27	LONGARINA POLIPROPILENO	Unidade	04	R\$ 309,82	R\$ 272,25	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	AUGUSTUS INFORMÁTICA LTDA. – EPP
28	LONGARINA 04 LUGARES	Unidade	03	R\$ 771,16	R\$ 583,24	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	HCG TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP
29	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO RETA.	Unidade	01	R\$ 3.833,33	R\$ 2.610,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP
30	MESA AUXILIAR COM GAVETA.	Unidade	01	R\$ 352,21	R\$ 240,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP
31	MESA DE ESCRITÓRIO	Unidade	12	R\$ 551,75	R\$ 386,36	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	HCG TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP
32	MESA DE EXAMES LEITO MÓVEL	Unidade	01	R\$ 1.512,08	R\$ 1.152,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP
33	MESA DE EXAMES LEITO FIXO	Unidade	01	R\$ 1.903,88	R\$ 1.900,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP
34	MESA DE REUNIÃO OVAL	Unidade	01	R\$ 1.241,75	R\$ 1.141,89	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	HCG TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP
35	MESA PARA COMPUTADOR SEM GAVETAS	Unidade	01	R\$ 232,25	R\$ 213,14	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	HCG TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP
36	MESA PARA REFEITÓRIO	Unidade	02	R\$ 1.879,63	R\$ 1.879,62	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	HCG TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP
37	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)	Unidade	02	R\$ 724,25	R\$ 470,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	AUGUSTUS INFORMÁTICA LTDA. – EPP
38	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	Unidade	03	R\$ 2.740,74	R\$ 2.111,12	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	NETMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI – ME



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	V. UNIT. ARREMATADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	EMPRESAS
39	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR	Unidade	02	R\$ 1.952,65	R\$ 1.950,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP
40	SUPORTE DE SORO	Unidade	02	R\$ 160,83	R\$ 160,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP
41	TELA DE PROJEÇÃO 1,80 X 1,80	Unidade	02	R\$ 677,66	R\$ 622,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	NADJA MARINA PIRES – EPP
42	TV LED DTV COM Recepção DIGITAL E HDMI, 32 POLEGADAS	Unidade	01	R\$ 2.966,89	R\$ 1.395,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	NADJA MARINA PIRES – EPP
43	TELEVISOR 20"	Unidade	01	R\$ 1.419,91	R\$ 850,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	NADJA MARINA PIRES – EPP
44	TELEVISOR 42"	Unidade	02	R\$ 2.259,49	R\$ 1.600,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	AUGUSTUS INFORMÁTICA LTDA. – EPP

Conforme verifica-se à fl. 909 dos autos, o item 14 foi fracassado devido à ausência de propostas válidas para o mesmo, de sorte que foi cancelado na aceitação.

Quanto aos itens 24 e 25, arrematados pela empresa MAGTECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI – EPP entendemos que deverá ser aberta sessão complementar com vistas ao arremate dos mesmos, porquanto verificamos que a referida empresa não atendeu às condições de habilitação, conforme será explicado no tópico 6 logo adiante.

4.1 Da Necessidade de Consulta Prévia ao CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS

O certame ocorreu à data de 05/10/2017 e o encerramento da sessão, após o exaurimento do prazo recursal, deu-se em 13/12/2017.

Ocorre que, à data de **07/12/2017**, foram realizadas as consultas pela CPL/PMM ao Portal da Transparência do Governo Federal – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, em relação às licitantes.

O Edital do PE nº 065/2017 – CPL/PMM trata das condições de participação na licitação e credenciamento, e em seu tópico 3.6.3, assim dispõe:

3.6 Não poderão participar do Pregão:

[...].

3.6.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição. Igualmente, não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá. (grifos nossos)

Verifica-se, portanto, que **empresas que tenham sido declaradas inidôneas, perante a Administração Pública em geral e que estejam suspensas de licitar e contratar no âmbito do Poder Público Municipal de Marabá, sequer podem participar dos certames promovidos nesta esfera, o que evidencia a necessidade de consulta prévia**, no que diz respeito à imposição de penalidades em desfavor das licitantes.

Nesse sentido, ressaltamos, ainda, as disposições editalícias consubstanciadas no item 12.5 e 12.7, onde se lê:

*12.5 Como **condição prévia ao exame da documentação de Habilitação do licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação** [...]. (grifamos).*

[...]

12.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Em que pese a análise da aludida condição de participação no certame tenha sido realizada de forma extemporânea pela CPL/PMM, entendemos que, dada a ausência de penalidades fundamentadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002¹ (Lei do Pregão) em desfavor das licitantes, não houve prejuízo quanto ao resultado do certame ora em análise.

De outra sorte, reiteramos o alerta para que as consultas aos Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Conselho Nacional de Justiça – CNJ **sejam realizadas anteriormente ao início da fase de lances e da análise da documentação de habilitação, em se tratando de Licitação da modalidade Pregão**, a fim de que sejam atendidas às exigências legais e editalícias quanto à impossibilidade de participação de empresas que tenham sofrido penalidade de impedimento ou suspensão vigentes.

5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

De acordo com a redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas dos entes federados, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas

¹ Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A LC nº 147/2014, promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatória (na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade) a inclusão nos editais de licitações a reserva ou exclusividade para ME e EPP de itens de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I), sendo essa reserva a cota de 25%.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

No caso do processo ora apresentado, foi exercido o artigo acima mencionado, havendo exclusividade de participação de ME/EPP para os itens de até R\$ 80.000,00 (inciso I).

6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é requisito indispensável à celebração de contratos com a Administração Pública. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia, consubstanciada no item 12.1, inciso II (especificamente à fl. 268 dos autos).

No que diz respeito à comprovação de atendimento ao requisito em comento pelas empresas vencedoras do certame, à data da sessão e em conformidade ao prazo suplementar da LC nº 123/2006, no § 1º de seu artigo 43, verificamos, o que segue:

- A empresa AUGUSTUS INFORMÁTICA LTDA. – EPP comprovou seu atendimento, mediante apresentação de documentos e certidões às fls. 359-364.
- A empresa EJS LOPES & CIA LTDA. – ME comprovou seu atendimento, mediante apresentação de documentos e certidões às fls. 400-407.
- A empresa HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP comprovou seu atendimento, mediante apresentação de documentos e certidões às fls. 463-474.
- A empresa K. R. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP comprovou seu atendimento, mediante apresentação de documentos e certidões às fls. 501-504.
- A empresa HCG TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP comprovou seu atendimento, mediante apresentação de documentos e certidões às fls. 563-573.
- A empresa NADJA MARINA PIRES – EPP comprovou seu atendimento, mediante apresentação de documentos e certidões às fls. 593-601.



- A empresa NETMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI – ME comprovou seu atendimento, mediante apresentação de documentos e certidões às fls. 651-656.
- A empresa PRIME COMERCIAL LTDA. – ME comprovou seu atendimento, mediante apresentação de documentos e certidões às fls. 699-709.

Finalmente, quanto à empresa MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI – EPP, arrematante dos Itens 24 e 25 do certame, observamos que ela não apresentou documentação idônea à comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (conforme se observa às fls. 520-541), posto que só consta consulta ao SICAF realizada pela Pregoeira quando da verificação de autenticidade (a qual fora realizada em 17/10/2017), não atendendo, dessa forma, às exigências de habilitação editalícias, de sorte que deverá ser desclassificada/inabilitada, o que desde logo recomendamos.

7. PARECERES DA AUDITORIA CONTÁBIL

Seguem anexados a esta análise inicial os Pareceres de Auditoria Contábil nº 394, 395, 396, 397, 398, 399, 404 e 405/2017-CGM, realizados nas demonstrações contábeis das empresas vencedoras, os quais atestaram que as demonstrações contábeis das empresas auditadas AUGUSTUS INFORMÁTICA LTDA. – EPP, EJS LOPES & CIA LTDA. – ME, HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP, K. R. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, HCG TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP, NADJA MARINA PIRES – EPP, NETMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI – ME e PRIME COMERCIAL LTDA. – ME, conforme balanço encerrado em 31/12/2016 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira das mesmas, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em atenção às disposições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.666/1993, que regula as licitações e contratos administrativos, asseveramos que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.

8. CONCLUSÃO

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima, recomendamos:

- a) Seja retificada a Justificativa acostada à fl. 125, uma vez que mesmo após os apontamentos tecidos pela CPL/PMM (Memorando/Ofício nº 518/2017 fls. 119-121), não foi



devidamente alterado o documento, permanecendo o teor de Declaração Orçamentária e a omissão quanto aos motivos que levaram à realização do procedimento licitatório, o que deverá ser sanado para fins de regularidade processual;

b) Seja procedida a inabilitação/desclassificação da empresa MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI – EPP, com a abertura de Sessão Complementar com vistas à adjudicação dos itens 24 e 25 do PE nº 065/2017 – CPL/PMM ou, subsidiariamente, pelo cancelamento de tais itens, haja vista a não apresentação de documentação idônea à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte da arrematante;

c) Alertamos, ainda, para que *as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Conselho Nacional de Justiça – CNJ sejam realizadas anteriormente ao início da fase de lances e da análise da documentação de habilitação, em se tratando de Licitação da modalidade Pregão*, a fim de que sejam atendidas às exigências legais e editalícias quanto à impossibilidade de participação de empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão;

Assim, **desde que cumpridas as recomendações**, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, que poderá prosseguir o presente certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização da Ata de Registro de Preços, **o que deverá ocorrer após o retorno dos autos à CONGEM, com as devidas providências, para emissão de Parecer de Regularidade Final por este órgão de Controle Interno.**

Finalmente, deverão ser observados os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 22 de dezembro de 2017.

Lígia Maia de Oliveira Miranda

Analista de Controle Interno

Matrícula nº 45.736

OAB/PA nº 19.885

Daliane Froz Neta

Diretora de Verificação e Análise Processual

Portaria nº 051/2017-GP

OAB/PA 21.160

De acordo.

À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

JULIANA DE ANDRADE LIMA

Controladora Geral do Município - Interina

Portaria 015/2017-GP